



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 010/93

P R O M U L G A Ç Ã O

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA AGRÍCOLA NO DISTRITO DE JABAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou, o Prefeito Municipal sancionou nos termos do Art. 4º § 3º da Lei Orgânica Municipal, Art. 66, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 66, § 3º da Constituição Estadual e eu na qualidade de Presidente e ainda, em conformidade com os referidos diplomas legais, promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado na forma desta Lei, a construir e manter uma Escola Agrícola no Distrito de Jabaquara.

ART. 2º- Serão ministrados ali, ensino nos moldes da Escola Família de Olivânia.

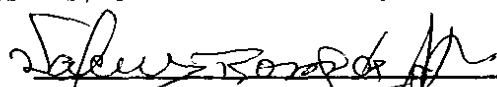
§ UNICO- Será utilizado o mesmo sistema de funcionamento.

ART. 3º- Para manutenção e ensino naquela unidade, poderá a Prefeitura Municipal firmar convênio com o MEPES ou qualquer entidade igualmente idônea,

ART. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de maio de 1993.

  
VALCENY RAMOS DE ALPOIM  
PRESIDENTE